



EDITAL

Nº 79/XIII-2º/2021-25

(Deliberações do Período da Ordem do Dia)

José Joaquim Leitão, Presidente da Assembleia Municipal de Almada, torna público que na Reunião da Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2022, a Assembleia Municipal de Almada aprovou:

I

A Assembleia Municipal elegeu uma cidadã para representação da Assembleia Municipal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada elegeu, por voto secreto, a cidadã Fernanda Maria Amaro Tavares, o cidadão Karim Hassam Quintino e a cidadã Ana Paula Alves da Silva, para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) em representação da Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo do artigo 17º, al. I) da Lei nº 147/99 de 1 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 142/2015 de 8 de setembro.

II

A Proposta Nº 71/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2022, sobre a "Lista de candidatas a Juizes Sociais biénio 2022-2023", através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal, nos termos do artigo 36º, do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, aprova a lista de Juizes Sociais para o biénio 2022/2023, nos precisos termos da deliberação camarária de 19 de dezembro, que aprovou a proposta nº 2022-669-DIAS.

III

A Proposta Nº 58/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 5 de dezembro de 2022, sobre o "Lançamento de Derrama para 2023", através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo da alínea d), nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova:

1. O lançamento, para o ano de 2023, de uma derrama de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na circunscrição do Concelho de Almada, ao abrigo do nº. 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para fazer face ao esforço de investimento municipal, designadamente com os programas de regeneração urbana;

2. Aprova igualmente a isenção:

a) da taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano de 2022 que não ultrapasse os 150 000€, ao abrigo do n.º 22, artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro;

b) da taxa de derrama, por um período de 3 anos, para empresas que se tenham instalado no concelho de Almada durante o ano de 2022 e consecutivos e que tenham criado, e mantenham no período de isenção, no mínimo, 5 novos postos de trabalho;

c) da taxa de derrama, por um período de 5 anos, para empresas que se tenham instalado no concelho de Almada durante o ano de 2022 e consecutivos ligadas às áreas das Indústrias Criativas, das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica e do Turismo, listados por CAE no Anexo I à proposta.

Nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de dezembro que aprovou a proposta nº 2022-634-DF.



EDITAL

Nº 79/XIII-2º/2021-25

(Deliberações do Período da Ordem do Dia)

IV

A Proposta Nº 59/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 5 de dezembro de 2022, sobre a “Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para o ano de 2023”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada aprova a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2023, fixada em 0,25% sobre o total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, ao abrigo da alínea b), nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 3, do artigo 169º, da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de dezembro que aprovou a proposta nº 2022-633-DF.

V

A Proposta Nº 60/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 5 de dezembro de 2022, sobre a “Participação no IRS sobre os rendimentos no ano de 2023”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada aprova a fixação da participação na percentagem de 3,5% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Almada, relativa aos rendimentos do ano de 2022, ao abrigo da alínea c), nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de dezembro que aprovou a proposta nº 2022-635-DF.

VI

A Proposta Nº 61/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 5 de dezembro de 2022, sobre a “Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – 2022 (a cobrar em 2023)”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo da alínea d), nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Código do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (CIMT), e com os artigos 44º e 44.º B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e tendo em consideração a alínea a), do art.º 14.º e o n.º 2 do art.º 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, quer no que respeita ao IMI e IMT enquanto receita municipal, quer à capacidade do município de conceder isenções totais ou parciais dos impostos municipais, aprova:

- 1. Fixar em 0,35% a taxa de IMI para os prédios urbanos, para vigorar em 2023 (art.º 112º, n.º 1, al. c) e n.º 5, do CIMI);*
- 2. Majorar em 30% a taxa do IMI para os prédios degradados, para vigorar em 2023 (n.º 8 do art.º 112º do CIMI);*
- 3. Aplicar o nº 3 do art.º 112º do CIMI, para vigorar em 2023, que eleva as taxas previstas no nº 1 do mesmo artigo ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas;*



72

EDITAL

Nº 79/XIII-2º/2021-25

(Deliberações do Período da Ordem do Dia)

4. Fixar a redução em 15% da taxa de IMI, para vigorar em 2023, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, considerando como tal os classificados com A/A+, nos termos do disposto no DL 101-D/2020, de 8 de dezembro ou que, em resultado de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada (n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º-B do EBF);
5. Para os efeitos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 112.º do CIMI, sem prejuízo de opção por outro regime mais favorável:
 - a. Fixar as áreas territoriais correspondentes às zonas delimitadas de freguesias, conforme anexos à proposta e que se dão por integralmente reproduzidos;
 - b. Minorar em 30% a taxa de IMI, para vigorar em 2023, para prédios localizados nas zonas fixadas na alínea a), cujos proprietários tenham, entretanto, comprovado, até 30 de setembro de 2022, a realização de obras efetuadas entre outubro de 2021 e setembro de 2022;
 - c. Aprovar a redução em 20% da taxa de IMI, para vigorar em 2023, para os prédios habitacionais arrendados localizados nas zonas fixadas na alínea a), cujos proprietários hajam feito prova do respetivo arrendamento, junto da câmara municipal, até 30 de junho de 2022 (n.º 7 do art.º 112º do CIMI).
6. Isentar do IMI os prédios localizados em áreas de reabilitação urbana, que tenham sido objeto de ações de reabilitação, nos termos definidos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro por um período de cinco anos a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, conforme Documentos Estratégicos das Áreas de Reabilitação Urbana, aprovados em Assembleia Municipal;
7. Isentar do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (IMT) as aquisições de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na área de reabilitação urbana, conforme Documentos Estratégicos das Áreas de Reabilitação Urbana, aprovados em Assembleia Municipal;
8. Isentar do IMI, ao abrigo do estabelecido na alínea m), do n.º 1, do art.º 44.º do EBF, as coletividades de cultura e recreio, as organizações não-governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios destas entidades, quando estes se destinem ao prosseguimento direto dos seus fins, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
9. Determinar, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI, na sua atual redação, a redução de 70€ do imposto para o prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar cuja composição integre três ou mais dependentes, nos termos do Código do IRS.

Nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de dezembro que aprovou a proposta nº 2022-637-DF.

VII

A Proposta Nº 69/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2022, sobre a “2ª Alteração Orçamental Modificativa – Revisão Orçamental”, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova a 2ª Alteração Orçamental Modificativa – Revisão Orçamental, nos precisos termos da deliberação camarária de 19 de dezembro, que aprovou a proposta nº 2022-703-DF.



EDITAL

Nº 79/XIII-2º/2021-25

(Deliberações do Período da Ordem do Dia)

VIII

A Proposta Nº 68/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião de Câmara de 5 de dezembro de 2022, sobre a “Minuta de Contrato de Compra e Venda – Processo de Fiscalização Prévia nº 1191/2022. Aquisição de 25 frações não habitacionais no edifício ABC, sito na rua Marcos Assunção, nº 4, Pragal”, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal, nos termos da alínea i), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova a minuta da escritura de compra e venda de 25 frações não habitacionais no edifício ABC, nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de dezembro, que aprovou a proposta nº 2022-650-DPAT.

IX

A Proposta Nº 72/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião de Câmara de 28 de dezembro de 2022, sobre o “Pedido de Prorrogação do Prazo de Transferência de competências para o município no domínio da ação social”, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova o pedido de prorrogação de transferência de competências para o município no domínio da ação social, nos precisos termos da deliberação camarária de 28 de dezembro, que aprovou a proposta nº 2022-712-DIAS.

X

A Proposta Nº 66/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 5 de dezembro de 2022, sobre o “Relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pelo Provedor Municipal dos Animais de Almada”, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos da alínea f) do artigo 8º do Regulamento para o Provedor dos Animais do Município de Almada, Regulamento nº 1070/2020, de 9 de dezembro de 2020, bem como do disposto na alínea k), do nº 2 do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova o Relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pelo Provedor Municipal dos Animais de Almada, nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de dezembro de 2022, que aprovou a proposta nº 2022-605-GP.

XI

A Proposta Nº 67/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 5 de dezembro de 2022, sobre o “Plano Anual de Atividades para 2023 – Provedor dos Animais do Município de Almada”, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal aprova o Plano Anual de Atividades para 2021 do Provedor dos Animais do Município de Almada, ao abrigo da alínea e), do artigo 8º do Regulamento para o Provedor dos Animais do Município de Almada, Regulamento nº 791/2020, de 19 de agosto de 2020, bem como do disposto na alínea h, nº1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de dezembro de 2022, que aprovou a proposta Nº 2022-615-GP.



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

9/1

EDITAL

Nº 79/XIII-2º/2021-25

(Deliberações do Período da Ordem do Dia)

XII

A Proposta Nº 52/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião de Câmara de 7 de novembro de 2022, sobre a “Nova Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS de Almada)”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada aprova ao abrigo da alínea m), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Nova Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível dos Serviços de Água e Saneamento de Almada, nos precisos termos da deliberação camarária de 7 de novembro, que aprovou a proposta nº 2022-591-GP.

XIII

A Proposta Nº 51/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião de Câmara de 17 de outubro de 2022, sobre a “Aquisição de Parque de Estacionamento (111 frações) e 4 Frações Comerciais, rua Comandante António Feio, 26 e 26 A, Cacilhas”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada autoriza ao abrigo da alínea i), do nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Almada a adquirir as frações, parte do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na rua Comandante António Feio, 26 e 26 A, em Cacilhas, no valor de € 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros), nos precisos termos da deliberação camarária de 17 de outubro, que aprovou a proposta nº 2022-555-GP.

XIV

A Proposta Nº 54/XIII-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião de Câmara de 21 de novembro de 2022, sobre a “Concessão de uso privativo do Domínio Público Municipal para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano – Proposta de decisão de contratar de Concurso com publicidade internacional”, através da seguinte deliberação:


DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada aprova ao abrigo da alínea p), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize a concessão do uso privativo do Domínio Público Municipal para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano, através de concurso público com publicidade internacional, nos termos das disposições conjugadas do artigo 36º e artigo 21º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP); o programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 42º do CCP, nos precisos termos da deliberação camarária de 21 de novembro, que aprovou a proposta nº 2022-600-DEGEP.

Por ser verdade se publica o presente edital que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

Almada, em 29 de dezembro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal


(José Joaquim Leitão)